



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

PAE nº 2024/543978

RESUMO

PROMOTOR

Estado do Pará | Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

CNPJ nº 07.313.542/0001-63.

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática tipo computador Workstation, com garantia on site, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

MÉTODO DE DISPUTA

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço
- Maior desconto

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ENTREGA

Forma A entrega deverá ser realizada de uma só vez e o contrato terá início imediato a partir da sua assinatura.

Locais Palácio dos Despachos, Av. Doutor Freitas nº 2531, bairro: Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA.



REAJUSTE

Índice IPCA INCC Outro: (sigla)
 INPC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar da data do Orçamento Estimado.



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 20/06/2024

Hora 10:00 (horário de Brasília)

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão 4

CLÁUSULA 2

Fundamento legal 4

CLÁUSULA 3

Objeto 4

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação 11

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação 12

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta 15

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances 16

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas 23

CLÁUSULA 9

Habilitação 25

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação 26

CLÁUSULA 11

Recursos 27

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas 28

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital 31

CLÁUSULA 14

Disposições finais 31



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 07.313.542/0001-63, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR** – Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/23 e 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática tipo computador Workstation, com garantia on site, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Os serviços a serem licitados são os seguintes conforme descritos mais detalhadamente no TR:

| Detalhamento dos Serviços | | | | | | |
|---------------------------|------|--|------|-----|----------------|---------------|
| Lote | Item | Descrição | Unid | Qtd | Valor Unitário | Total |
| 1 | 1 | WORKSTATION ➤ Processador: • Referência: Intel Core I7 de 13 ^a geração ou superior • Quantidade de núcleos míni- | unid | 03 | R\$ 27.883,33 | R\$ 83.649,99 |

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 0A36919-EP0D-B44.94DD27FD447CF27E5F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>ma: 16</p> <ul style="list-style-type: none">• Quantidade de Threads mínima: 24• CACHE total mínimo: 24MB• Clock mínimo em modo turbo/boost: 5.19 GHz <p>➤ Memória Principal:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dotada com tecnologia DDR-5, 4400 MHz;• 32 (TRINTA E DOIS) GB de memória instalada;• Possuir no mínimo 04 (QUATRO), bancos de memória• Suporte há 128GB de memória. <p>➤ BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;• BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);• Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e | | | |
|--|---|--|--|--|

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 0A369147-FFCD-444.94DD27FD447CF27E5F
Email: nl@cmg.pa.gov.br
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>mouse, capaz de verificar os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);▪ Funcionalidade de portas USB;▪ Interface gráfica;▪ Processador;▪ Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);▪ A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.; <ul style="list-style-type: none">• A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;• A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;• Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;• Possuir a logomarca da contratante estampada durante o | | | |
|--|---|--|--|--|

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticidade: 0A369147-FFCD-4444-94DD27FD447CF27E5F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <p>processo de startup do equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none">• A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;• Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; <p>➤ Placa mãe:</p> <ul style="list-style-type: none">• É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;• Possui 06 portas USB Tipo A, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.• Possuir 02 portas USB tipo C, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.• Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;• A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;• O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada | | | |
|--|--|--|--|--|

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 0A369141-FFCD-444.94DD27FD447CF27E5F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <p>pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;</p> <p>➤ Dispositivo de armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 01TB; <p>➤ Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; <p>➤ Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;• Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;• Acompanha Bluetooth 5.0; <p>➤ Controladora de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de 04GB de memória, dedicada ;• Suporte à resolução mínima de 7000 x 4000 @ 60 Hz;• Quatro conectores de vídeo digitais do tipo mDP ou DP <p>➤ Controladora de áudio integrada High Definition:</p> <ul style="list-style-type: none">• Integrada à placa mãe;• Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;• Alto-falante integrado ao chassis/placa mãe. <p>➤ Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM | | | |
|--|--|--|--|--|

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 0A369147-FFCD-444.94DD27FD447CF27E5F
Email: nl@cmg.pa.gov.br
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>sem a utilização de ferramentas (tool less);</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 baia interna para disco rígido;• Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, <p>➤ Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico; <p>➤ Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitor de 31" ou superior, tela plana;• Resolução nativa mínima 3800 x 2160 @ 60Hz;• Tempo de resposta máximo de 8ms;• Interfaces mínimas: HDMI e DisplayPort• Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;• Suporte ao mínimo de 16.7M cores;• Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB3.2 externas para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador, incrementando assim maior ergonomia para os usuários;• Possuir certificações EPEAT Gold; <p>➤ Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;• Mudança de inclinação do teclado;• Cabo para conexão ao micro- | | | |
|--|---|--|--|--|

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 0A369147-FFCD-4444-94DD27FD447CF27E5F
Email: nl@cmg.pa.gov.br
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



| | | | | | |
|--|---|--------------------|--|----------------------|--|
| | <p>computador com, no mínimo, 1,5 m;</p> <ul style="list-style-type: none">• Bloco numérico separado das demais teclas;• A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;• Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado. <p>➤ Mouse Laser com conector USB</p> <ul style="list-style-type: none">• Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi;• Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado. <p>➤ Sistema Operacional:</p> <p>Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.</p> | | | | |
| | | VALOR TOTAL | | R\$ 83.649,99 | |

3.3 A licitação observará o seguinte:

■ **Item único;**

- Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 0A369147-EDCD-4444-94DD27FD447CF27E5F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- d.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- e.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- f.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

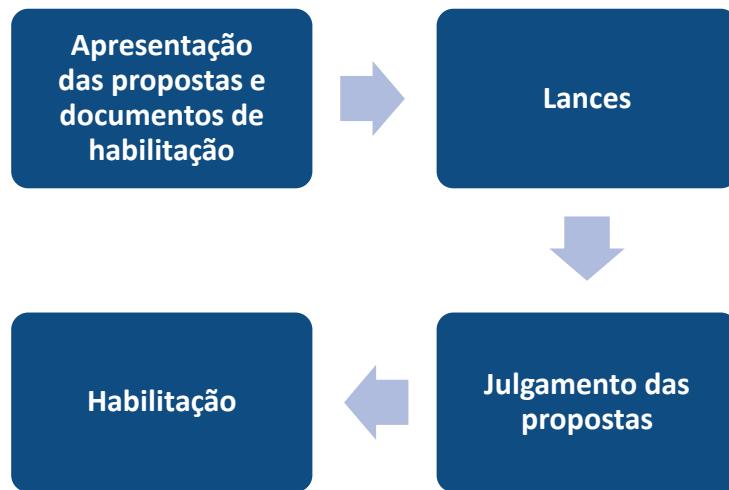
4.10 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação.

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

5.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- Valor do item.
- a. (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.13.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de referência de contratações públicas:



- a. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, com diferença mínima de valor entre a última proposta apresentada e a proposta a ser lançada.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 50,00 entre eles.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

| Modo de Disputa | Regras |
|------------------------|---|
| ■ Aberto | <ul style="list-style-type: none">a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários. |

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 0A43941B-FFCD-4444-94DD27FD447CF27E5F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



**Aberto
e fechado**

- a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

**Fechado
e aberto**

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



da sessão pública.

- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 0A369141-FFCD-4444-94DD27FD447CF27E5F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



participantes, procedendo à comparação com os valores da 1^a colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1^a colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1^a colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.



7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1º Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2º Empresas brasileiras.
- 3º Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4º Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 0A369147-8FCD-4444-94DD27FD447CF27E5F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.12 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 0A43941B-FFCD-4444-94DD27FD447CF27E5F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



CLÁUSULA 9

Habilitação

- 9.1** Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.
- 9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.
- 9.4** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.5** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.6** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.
- 9.7** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 9.8** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.
- 9.8.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.9** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.
- 9.10** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.



9.11 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a.** Por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b.** Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.,

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.



11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

| Infração | Penalidade |
|--|---|
| a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; | |
| b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: | Multa |
| 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; | 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. |
| 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; | <i>e</i> |
| 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; | |
| 4. Deixar de apresentar amostra; | |
| 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; | |
| c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; | |
| d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instru- | Multa |

Impedimento de licitar e contratar*

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



mento equivalente no prazo estabelecido 15% a 30% do valor do contrato licitado.
pela Administração;

e

- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
 - 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 0A369187-FFCD-444.94DD27FD447CF27E5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 543914-EP0D1E44-94DD27FD447CF27E5F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail nl@cmg.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, Belém/PA.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 0A369141-FFCD-4444-94DD27FD447CF27E5F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.12 O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

14.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticidade: 0A389187-EDCD-844.94DD27FD447CF27E5F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Belém (PA), 7 de junho de 2024.

Osmar Vieira da **Costa Junior** – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 07/06/2024 17:02 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EDD215703706432.1AC7223E06FD8B8.2B90066C18EBB88A. DB37D84A37F8D677

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0A369197-FFCD-444.94DD27FD447CF27E5F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2024/543978

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Aquisição de equipamentos de informática tipo computador Workstation, com garantia *on site*, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

| Item | Descrição | Und | Qtd | Valor Unitário Estimado | Total |
|------|---|-----|-----|-------------------------|---------------|
| 01 | <p>WORKSTATION</p> <p>➤ Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">• Referência: Intel Core I7 de 13^a geração ou superior• Quantidade de núcleos mínima: 16• Quantidade de Threads mínima: 24• CACHE total mínimo: 24MB• Clock mínimo em modo turbo/boost: 5.19 GHz <p>➤ Memória Principal:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dotada com tecnologia DDR-5, 4400 MHz;• 32 (TRINTA E DOIS) GB de memória instalada;• Possuir no mínimo 04 (QUATRO), bancos de memória• Suporte há 128GB de memória. <p>➤ BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;• BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);• Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:<ul style="list-style-type: none">▪ Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);▪ Funcionalidade de portas USB; | UNI | 03 | R\$ 21.844,73 | R\$ 65.534,19 |



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">▪ Interface gráfica;▪ Processador;▪ Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);▪ A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.;• A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;• A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;• Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;• Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;• A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;• Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; <p>➤ Placa mãe:</p> <ul style="list-style-type: none">• É de fabricação própria e exclusiva para o modelo oferecido. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;• Possui 06 portas USB Tipo A, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.• Possuir 02 portas USB tipo C, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.• Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;• A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma | | | | |
|---|--|--|--|--|



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>remota por meio de comandos DMI 2.0;</p> <ul style="list-style-type: none">• O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado; <p>➤ Dispositivo de armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 01TB; <p>➤ Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; <p>➤ Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;• Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;• Acompanha Bluetooth 5.0; <p>➤ Controladora de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de 04GB de memória, dedicada ;• Suporte à resolução mínima de 7000 x 4000 @ 60 Hz;• Quatro conectores de vídeo digitais do tipo mDP ou DP <p>➤ Controladora de áudio integrada High Definition:</p> <ul style="list-style-type: none">• Integrada à placa mãe;• Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;• Alto-falante integrado ao chassis/placa mãe. <p>➤ Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);• 1 baia interna para disco rígido;• Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, <p>➤ Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico; <p>➤ Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitor de 31" ou superior, tela plana;• Resolução nativa mínima 3800 x 2160 @ 60Hz;• Tempo de resposta máximo de 8ms;• Interfaces mínimas: HDMI e DisplayPort• Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;• Suporte ao mínimo de 16.7M cores;• Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB3.2 externas para fácil acesso e uma USB upstream para conexão | | | | |
|--|--|--|--|--|



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| com o computador, incrementado assim maior ergonomia para os usuários; • Possuir certificações EPEAT Gold; ➤ Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB • 1 Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows; • Mudança de inclinação do teclado; • Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; • Bloco numérico separado das demais teclas; • A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; • Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado. ➤ Mouse Laser com conector USB • Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi; • Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado. ➤ Sistema Operacional: • Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. | | | | |
|--|--|--|--|--|

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 65.534,19

Descrição da Solução

| | |
|--------------------------------------|--|
| Qual o motivo da contratação? | A presente contratação fundamenta-se na necessidade da aquisição de equipamentos modernos e de alto desempenho, que irão proporcionar um aumento na produtividade e segurança no ambiente de rede e vigilância orgânica da Casa Militar da Governadoria, conforme preconiza o Art. 19 da Lei Estadual nº 9.661/2022. |
|--------------------------------------|--|

Natureza do Bem

Comum.

Especial.

Prova de Qualidade, Rendimento, Durabilidade e Segurança do Bem

| | |
|-----------------------------------|---|
| Haverá prova de qualidade? | Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Sim. • O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); • O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link https://epeat.net/search-computers-and-displays); • O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria |
|-----------------------------------|---|



| | |
|----------------------------------|---|
| | <p>promover comprovado através do link: https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/;</p> <ul style="list-style-type: none">• O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;• O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.• Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;• Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;• O fabricante do equipamento ofertado, deverá fazer parte da diretiva DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board, sendo conferido no através do link: https://www.dmtf.org/about/list;• Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais. |
| O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA? | <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não. |
| HAVERÁ GARANTIA DO BEM? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <ul style="list-style-type: none">• A CONTRATADA deverá prestargarantia dos bens indicados no item 1, , a partir do seu recebimento pela contratante, por no mínimo, 36 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante• Por questões de segurança, o órgão/instituição deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;• A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de dead pixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado); <input type="checkbox"/> Não. |



| | |
|---|---|
| <p>HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <ul style="list-style-type: none">• De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados no item 1, durante 36 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i>, sem custo para administração pública.• Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante, sem ônus para a CONTRATANTE; <p><input type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação ao item 1.</p> |
|---|---|

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

| | |
|---|---|
| <p>FORMA DE CONTRATAÇÃO</p> | <p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.</p> |
| <p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Menor preço.</p> <p><input type="checkbox"/> Maior desconto.</p> |
| <p>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</p> | <p><input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: (<i>Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação</i>).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p> |
| <p>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</p> | <ol style="list-style-type: none">1. O Sistema de Pregão Eletrônico permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual do pregão;2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do pregão eletrônico, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do |



fornecedor;

- 3.** O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 4.** Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;
- 5.** Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;
- 6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 7.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.** Após o encerramento do pregão eletrônico, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;
- 9.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;
- 10.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;
- 11.** O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;
- 12.** Após o final do pregão eletrônico, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do [email: nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)
- 13.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da



| | |
|---|---|
| | <p>data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.</p> |
| HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE? | <p><input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p> |

DAS OBRIGAÇÕES

| | |
|----------------------------------|--|
| Obrigações da Contratante | <ol style="list-style-type: none">1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção. |
| Obrigações da Contratada | <ol style="list-style-type: none">1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:<ol style="list-style-type: none">a) Entregar o objeto com todos os materiais novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização. |



- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- d)** Apresentar à **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e)** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f)** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- g)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j)** Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência.
- l)** A **CONTRATADA** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a **CONTRATADA** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.



| | |
|--------------------------------------|---|
| | <p>m) O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.</p> |
| SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO? | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Para fins de habilitação neste pregão eletrônico o fornecedor deverá encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). <p><input type="checkbox"/> Não.</p> |



**QUALIFICAÇÕES
TÉCNICAS EXIGIDAS**

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. | Justificativa: (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso.</i>) |
| <input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. | Justificativa: (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso.</i>) |
| ■ Atestado de capacidade técnica, relativo à qualificação técnico operacional | Justificativa: Com objetivo de comprovar que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação |
| <input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. | Justificativa: (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso.</i>) |
| Especificação: (<i>Indicar o requisito e o gênero, indicando a legislação aplicável, seu fundamento legal.</i>) | |

| | |
|---|--|
| | <input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação. |
| HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE? | <p>■ Sim. Especifico: Atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN /SLTI/MPOG.</p> <p>Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> |

FORMA DE ENTREGA DO BEM

| | |
|---------------------------------------|---|
| COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE? | <p>■ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, em até 30 dias após recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.</p> <p><input type="checkbox"/> O bem deve ser entregue em 2 parcelas, sendo a 1ª em até 20 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contra-tante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 15 dias de antecedência.</p> |
| LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM | O bem deve ser entregue até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, na sede da contratante, no endereço Palácio dos Despachos, Av. Doutor Freitas nº 2531, bairro: Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 09:00 às 16:00. |
| PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE | Tendo em vista a natureza do bem em questão, inexiste prazo máximo de validade. |

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

| | |
|---|--|
| PRAZO DO CONTRATO | <input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <p>■ 12 meses.</p> |
| HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO? | <p>■ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> |
| | Meio Ordem bancária. |

| | |
|---|---|
| FORMA DE PAGAMENTO | <p>Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.</p> <p>Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com os comprovantes de regularidades fiscais da contratada.</p> |
| PROVA DA REGULARIDADE FISCAL | <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <p><i>ou</i></p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais. |
| QUAL A GARANTIA DO CONTRATO? | <p><input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p> <p>Justificativa: (<i>O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%</i>).</p> <p>Justificativa: (<i>A não exigência de garantia deve ser justificada</i>).</p> |
| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO | <p>Funcional Programática: 04.122.1297.8338</p> <p>Elemento de Despesa: 4.4.90.52.35</p> <p>Fonte do Recurso: 01500000001 / 01501000001 / 02500000001 - 000000</p> <p><i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p> |

Belém-PA, 14 de maio de 2024.

MAURO HENRIQUE DA SILVA **GUERRA** - CEL QOPM
Chefe do Departamento Geral de Inteligência



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 029/2024

PAE n° 2024/543978

| DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE | | |
|--|--|---|
| QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA? | Considerando as informações contidas no Mem. nº 347/2024 – DGI/CMG, que versa sobre a necessidade de aquisição de computador de alto desempenho para atender as necessidades dos Departamentos Gerais de Administração, Operações, Inteligência e a Vice-Governadoria da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará. O presente estudo destina-se a verificação de solução para melhor atender a necessidade relatada no memorando em comento. | |
| DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO | | |
| QUAL O TIPO DE OBJETO? | <input checked="" type="checkbox"/> Bem. <input type="checkbox"/> Serviço. | |
| QUAL A NATUREZA? | <input type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Não continuada. <input type="checkbox"/> Sem monopólio. | |
| QUAL A VIGÊNCIA? | <input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos. | |
| PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO? | <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado. | |
| HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR? | Contrato nº: <input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Prazo final: <input checked="" type="checkbox"/> Não. | |
| PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE | Item | Descrição detalhada |
| | 1 | A empresa especializada no fornecimento dos equipamentos de informática em comento, deve proporcionar minimamente os seguintes indicadores de qualidade elencados abaixo: |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



| | | |
|---|--|--|
| | | <p>1 – Peças da CPU originais;</p> <p>2 – Apresente velocidade nas execuções de tarefas;</p> <p>3 – Boa resolução no monitor;</p> <p>4 – Os equipamentos devem possuir o modelo de garantia <i>on site</i>.</p> |
| HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE? | | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN /SLTI/MPOG.</p> <p>Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> |
| HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO? | | <p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p> |
| LEVANTAMENTO DE MERCADO | | |
| ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES? | | <p><input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro. Especificar:</p> |
| JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO | | <p>O mercado de equipamentos de informática dispõe de quantitativo considerável de empresas que fornecem tal bem, cada uma com sua especificidade destinando seu produto a um determinado público.</p> <p>Para suprir a necessidade apontada pelo setor demandante, foi realizada pesquisa em sítios eletrônicos especializados em materiais de informática, os quais possuem equipamentos do tipo Workstation.</p> <p>No âmbito de empresas licitantes, pesquisadas na plataforma Banco de Preços, encontra-se quantidade considerável de empresas especializadas no fornecimento de computadores do tipo Workstation, com participação em licitações nos últimos 12 (doze) meses.</p> <p>Os preços praticados no mercado variam, de acordo com a configuração do equipamento. Para atender as necessidades deste Órgão foi utilizado como referência Workstations de processadores do tipo i7 de 13ª geração, cujos preços diversificam de acordo com o fabricante, sendo utilizado no presente estudo técnico o valor médio estimado de R\$ 21.000,00 para a aquisição.</p> <p>Como melhor solução para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, sugere-se a aquisição dos computadores do tipo Workstation, com garantia do tipo <i>on site</i>.</p> |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



| | |
|--|---|
| HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES? | <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. |
| DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO | |
| O QUE SERÁ CONTRATADO? | Empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática tipo computador Workstation, com garantia <i>on site</i> , para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará. |
| QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL? | <input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos. |
| HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificativa: Para oferecer suporte aos possíveis e eventuais vícios nos equipamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. <input type="checkbox"/> Não. |
| HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO? | <input type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: <input checked="" type="checkbox"/> Não. |
| ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO | |
| COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO? | <input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificação: Por meio do apontamento realizado pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD. |
| DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO? | Para atendimento das necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, Estima-se o quantitativo de 03 computadores do tipo Workstation de acordo com as especificações e requisitos elencados abaixo. |
| ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | |
| MEIOS USADOS NA PESQUISA | <input type="checkbox"/> Painel de preços. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input type="checkbox"/> Fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



| ESTIMATIVA DE PREÇO | Item | Descrição | Qtd | Valor Unitário |
|------------------------|------|--|-----|----------------|
| | 1 | <p>WORKSTATION</p> <p>➤ Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">• Referência: Intel Core I7 de 13ª geração ou superior• Quantidade de núcleos mínima: 16• Quantidade de Threads mínima: 24• CACHE total mínimo: 24MB• Clock mínimo em modo turbo/boost: 5.19 GHz <p>➤ Memória Principal:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dotada com tecnologia DDR-5, 4400 MHz;• 32 (TRINTA E DOIS) GB de memória instalada;• Possuir no mínimo 04 (QUATRO), bancos de memória• Suporte há 128GB de memória. <p>➤ BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;• BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);• Possui sistema integrado de diagnóstico | 03 | R\$ 21.844,73 |



| | | | |
|--|--|---|--|
| | | <p>acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);▪ Funcionalidade de portas USB;▪ Interface gráfica;▪ Processador;▪ Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);▪ A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.; <ul style="list-style-type: none">• A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;• A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;• Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;• Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup | |
|--|--|---|--|



| | | |
|--|---|--|
| | <p>do equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none">• A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;• Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; <p>➤ Placa mãe:</p> <ul style="list-style-type: none">• É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;• Possui 06 portas USB Tipo A, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.• Possuir 02 portas USB tipo C, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.• Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;• A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;• O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado; <p>➤ Dispositivo de armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade | |
|--|---|--|



| | | |
|--|---|--|
| | <p>mínima de 01TB;</p> <p>➤ Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; <p>➤ Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;• Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;• Acompanha Bluetooth 5.0; <p>➤ Controladora de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de 04GB de memória, dedicada ;• Suporte à resolução mínima de 7000 x 4000 @ 60 Hz;• Quatro conectores de vídeo digitais do tipo mDP ou DP <p>➤ Controladora de áudio integrada High Definition:</p> <ul style="list-style-type: none">• Integrada à placa mãe;• Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;• Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe. <p>➤ Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);• 1 baia interna para disco rígido; | |
|--|---|--|



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



| | | |
|--|---|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC,➤ Acessórios:• Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;➤ Monitor:• Monitor de 31" ou superior, tela plana;• Resolução nativa mínima 3800 x 2160 @ 60Hz;• Tempo de resposta máximo de 8ms;• Interfaces mínimas: HDMI e DisplayPort• Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;• Suporte ao mínimo de 16.7M cores;• Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB3.2 externas para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador, incrementando assim maior ergonomia para os usuários;• Possuir certificações EPEAT Gold;➤ Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB• 1 Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;• Mudança de inclinação do teclado;• Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;• Bloco numérico separado das demais teclas;• A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso | |
|--|---|--|



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



| | | | |
|---------------|--|--|----------------------|
| | <p>prolongado;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado. <p>➤ Mouse Laser com conector USB</p> <ul style="list-style-type: none">• Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi;• Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado. <p>➤ Sistema Operacional:</p> <p>Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.</p> | | |
| TOTAL: | | | R\$ 65.534,19 |

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

| | | | |
|--|--|---|---|
| A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS? | <input type="checkbox"/> Sim. | <input type="checkbox"/> Objeto indivisível. | <input type="checkbox"/> Perda de escala. |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê? | <input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. | <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. |
| | | <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. | <input type="checkbox"/> Outro. |

Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

| | | |
|--|--|--|
| HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. | Especificar: Contrato Administrativo nº 013/2023 (CMG x DELL COMPUTADORES). |
| | <input type="checkbox"/> Não. | |

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

| | | |
|--|--|--|
| HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL? | <input type="checkbox"/> Sim. | Especificar item do PCA: .. |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Não. | Justificativa/Providências: A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2023. |

RESULTADOS PRETENDIDOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



| | | |
|--|--|---|
| QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO? | <input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: | <input type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input type="checkbox"/> Realização de Política Pública |
| PROVIDÊNCIAS PENDENTES | | |
| HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Para instalação dos computadores do tipo Workstation há necessidade de 03 (três) nobreaks, desta forma sugestiona-se o aditamento de acréscimo do Contrato Administrativo nº 011/2023, cujo objeto é a aquisição de 47 (quarenta e sete) nobreaks. <input type="checkbox"/> Não. | |
| IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO | | |
| HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO? | <input type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: Especificar as medidas de mitigação dos impactos <input checked="" type="checkbox"/> Não. | |
| A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. | |

Belém/PA, 13 de maio de 2024.

PEDRO EMANUEL LUCAS VILHENA MOREIRA

Assessor Administrativo III – CET/DAC - CMG



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024 – CMG.
- MODALIDADE: XXXXXXXXXXXX.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2024/543978.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA TIPO WORKSTATION, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX/XX, telefone (XX) XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é oriundo do **xxxx**, constante no PAE nº 2024/355974, conforme o que preceitua art. xx, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da contratação é a aquisição de equipamentos de informática tipo computador Workstation, com garantia On Site, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

2.2. Este instrumento se vincula ao **XXXXXX**, e à proposta do licitante vencedor.

2.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência transcritos na tabela abaixo:

| Item | Especificação | Und | Qtd | Valor Unit. estimado | Valor Total |
|------|--------------------|------|-----|----------------------|-------------|
| 1 | WORKSTATION | Und. | 03 | R\$ | R\$ |

1x16

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0A3891D.EFCDD.E44.94DD27FD447CF27E5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>➤Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">• Referência: Intel Core I7 de 13ª geração ou superior• Quantidade de núcleos mínima: 16• Quantidade de Threads mínima: 24• CACHE total mínimo: 24MB• Clock mínimo em modo turbo/boost: 5.19 GHz <p>➤Memória Principal:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dotada com tecnologia DDR-5, 4400 MHz;• 32 (TRINTA E DOIS) GB de memória instalada;• Possuir no mínimo 04 (QUATRO), bancos de memória• Suporte há 128GB de memória. <p>➤BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;• BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);• Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante | | | | |
|--|--|--|--|--|

2x16

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0A3891D.EFCDD.E44.94DD27FD447CF27E5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);▪ Funcionalidade de portas USB;▪ Interface gráfica;▪ Processador;▪ Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);▪ A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.;• A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;• A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;• Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;• Possuir a logomarca da contratante | | | | |
|---|--|--|--|--|

3x16

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0A3891D.EFCDD.E44.94DD27FD447CF27E5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>estampada durante o processo de startup do equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none">• A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;• Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; <p>➤Placa mãe:</p> <ul style="list-style-type: none">• É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;• Possui 06 portas USB Tipo A, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.• Possuir 02 portas USB tipo C, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.• Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;• A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;• O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado; <p>➤Dispositivo de armazenamento:</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|

4x16

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0A3891D.EFCDD.E44.94DD27FD447CF27E5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 01TB; <p>➤Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; <p>➤Controladora de rede Wireless dual band MUMIMO, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;• Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;• Acompanha Bluetooth 5.0; <p>➤Controladora de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de 04GB de memória, dedicada ;• Suporte à resolução mínima de 7000 x 4000 @ 60 Hz;• Quatro conectores de vídeo digitais do tipo mDP ou DP <p>➤ Controladora de áudio integrada High Definition:</p> <ul style="list-style-type: none">• Integrada à placa mãe;• Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;• Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe. <p>➤Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less); | | | | |
|--|--|--|--|--|

5x16

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0A3891D.EFCDD.E44.94DD27FD447CF27E5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• 1 baia interna para disco rígido;• Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, <p>➢Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico; <p>➢Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitor de 31" ou superior, tela plana;• Resolução nativa mínima 3800 x 2160 @ 60Hz;• Tempo de resposta máximo de 8ms;• Interfaces mínimas: HDMI e DisplayPort• Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;• Suporte ao mínimo de 16.7M cores;• Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB3.2 externas para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador, incrementando assim maior ergonomia para os usuários;• Possuir certificações EPEAT Gold; <p>➢ Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;• Mudança de inclinação do teclado;• Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; | | | | |
|---|--|--|--|--|

6x16

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0A3891D.EFCDD.94DD27FD447CF27E5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



| | | | | |
|--|--|--|--|------------|
| Bloco numérico separado das demais teclas; • A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; • Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado. ➤Mouse Laser com conector USB • Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi; • Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado. ➤Sistema Operacional: • Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro. | | | | |
| Total | | | | R\$ |

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens devem ser entregues de uma só vez, na Casa Militar da Governadoria/PA, **cito** Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, **em até 30 (trinta) dias** contados após a expedição da Nota de Empenho, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO e REAJUSTE

4.1. PREÇO - O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

4.2. REAJUSTE - O contrato será reajustado pelo IGP-M (*Índice Geral De Preço De Mercado*).

4.3. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 (doze) meses a contar de xx/xx/xxxx (data do orçamento estimado).

4.4. O reajuste será realizado de ofício pelo **CONTRATANTE** mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 4.2

4.5. O reajuste será automático e independe de requerimento do **CONTRATADO**.

7x16

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0A3891D.EFCDD.E44.94DD27FD447CF27E5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



- 4.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.7. O reajuste será realizado por simples apostila.
- 4.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 4.2, o **CONTRATANTE** utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 4.9. Caso o índice do item 4.2 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as **PARTES** elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, para o exercício de 2024, conforme descrição abaixo:

| | |
|------------------------|---|
| Atividade | 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas |
| Natureza da Despesa | 4.4.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente / Material de Tec.da Inform.e Comunicação – TIC |
| Funcional Programática | 04.122.1297.8338 |
| Fonte do Recurso | 01500000001 / 01501000001 – 000000 |

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 6.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em **conta corrente do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do **Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008**.
- 6.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da **CONTRATADO**, cujos dados devem ser informados a **CONTRATANTE**.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que o **CONTRATADO** adote as medidas para saneamento das pendências.
- 6.5. Na hipótese do item 6.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.
- 6.6. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 6.7. A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.8. A constatação de irregularidade fiscal do **CONTRATADO** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8x16



6.9. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 6.8, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.10. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

6.11. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

6.12. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.13. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

6.14. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.15. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.16. Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. **Garantia do Objeto:** O CONTRATADO deverá prestar a garantia dos bens indicados no item 1 pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sendo que a Unidade de Armazenamento defeituosa será retido pela Contratante por questões de segurança.

7.1.2. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de dead pixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado) tudo em conformidade com o Termo de referência.

7.2. **Garantia do Contrato:** Não há exigência de garantia contratual.

7.3. **Assistência Técnica:** A CONTRATADA se compromete a dar assistência técnica conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do contratante:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Instrumento, Termo de Referência e anexos.

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

9x16



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.2. São obrigações da contratada:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução, responsabilizando-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, conforme descrito no Termo de Referência.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE na região metropolitana de Belém/PA para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas referente a aquisição o qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- p. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- q. Na hipótese do item 6.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- r. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- s. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- t. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- u. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- v. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- x. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- y. Não permitir:
1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- z. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- aa. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- bb. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- cc. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- dd. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- ee. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das Obrigações.
- ff. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- gg. Entregar o objeto com todos os materiais novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.



- h.h.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i.i.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- j.j.** Apresentar à **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 1.1** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução do contrato;
- m.m.** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- n.n.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES POR DANOS.

- 9.1.** A responsabilidade pelos danos causados por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do **CONTRATADO**.
- 9.2.** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros é exclusivamente sua.
- 9.3.** O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 Constituem infrações administrativas do **CONTRATADO** a serem punidas com as seguintes sanções:

| INFRAÇÃO | PENALIDADE |
|---|---|
| <p>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p> | <p>Advertência*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i>.</p> |
| <p>b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>c. Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente</p> | <p>Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"</i>.</p> |

12x16



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



| | |
|--|---|
| devidamente justificado. | |
| <p>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p> | |
| <p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p> | <p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p> |

10.2 O atraso na execução do contrato superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

| Multa | |
|--|---|
| Moratória | Compensatória |
| 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos. | 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto. |

10.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

10.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **10 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

10.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. A aplicação das sanções deve observar:

- A natureza e gravidade da infração.
- As peculiaridades do caso.

13x16

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0A3891D.EFCDF.E44.94DD27FD447CF27E5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao **CONTRATANTE**.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

10.11. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.12. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

10.14. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o **CONTRATANTE** deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

12.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do **CONTRATADO**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.4. Na hipótese do item 12.3, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

14x16

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0A3891D.EFCDD.E44.94DD27FD447CF27E5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



13.5. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6. A rescisão administrativa e consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;

13.3. O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INTERPRETAÇÃO

14.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

15.1. Observado o disposto na Cláusula 14, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter à disputa preferencialmente à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**. Os prazos são contados da data da assinatura do contrato.

16.2. Os prazos contidos no item 16.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

17.2. Há possibilidade de prorrogação contratual sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

15x16



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 19.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
 - e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 20.1** A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da CONTRATANTE, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

- 21.1.** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme **Parecer nº XXX/2024 – ASJUR**, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 22.1.** De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 23.1.** O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

- 23.2.** No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no

16x16

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0A3891D.EFCDD.E44.94DD27FD447CF27E5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

23.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO

24.1. CONTRATADA: WORKSTATION, Telefone: (xx) xxxxx e-mail: xxxxxxxx.

24.2. CONTRATANTE: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, e-mail: dac@cmg.pa.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula décima quinta.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, ____ de ____ de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 01: _____
CPF: _____

Testemunha 02: _____
CPF: _____

17x16

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0A3891D.EFCDF.E44.94DD27FD447CF27E5F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico: nº 90002/2024

Processo Nº 2024/543978

| | | | |
|---------------|----------|------|--|
| Razão Social: | | | |
| CNPJ/MF: | Tel.: | | |
| Endereço: | | | |
| CEP: | Cidade: | UF: | |
| Banco: | Agência: | c/c: | |

Dados do Representante Legal da Empresa

| | | | |
|-----------|---------------|---------------|----------------|
| Nome: | | | |
| Endereço: | | | |
| CEP: | Cidade: | UF: | |
| CPF/MF: | Cargo/Função: | | |
| RG nº: | Expedido por: | Naturalidade: | Nacionalidade: |

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática tipo computador Workstation, com garantia on site, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

1. LOTE I

| Lote | Item | Descrição | Unid | Qtd | Valor Unitário | Total |
|------|------|--|------|-----|----------------|-------|
| 1 | 1 | WORKSTATION ➤ Processador: <ul style="list-style-type: none">• Referência: Intel Core I7 de 13ª geração ou superior• Quantidade de núcleos mínima: 16• Quantidade de Threads mínima: 24• CACHE total mínimo: 24MB• Clock mínimo em modo turbo/boost: 5.19 GHz ➤ Memória Principal: <ul style="list-style-type: none">• Dotada com tecnologia DDR-5, 4400 MHz;• 32 (TRINTA E DOIS) GB de memória instalada;• Possuir no mínimo 04 (QUATRO), bancos de memória | unid | 03 | R\$ | R\$ |

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0A3891D.EFCD.E44.94DD27FD447CF27E5F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Suporte há 128GB de memória.➤ BIOS:<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;• BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);• Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:<ul style="list-style-type: none">▪ Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);▪ Funcionalidade de portas USB;▪ Interface gráfica;▪ Processador;▪ Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);▪ A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.;• A BIOS possui no próprio hardware, | | | |
|--|--|--|--|--|



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;</p> <ul style="list-style-type: none">• A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;• Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;• Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;• A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;• Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; <p>➤ Placa mãe:</p> <ul style="list-style-type: none">• É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;• Possui 06 portas USB Tipo A, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.• Possuir 02 portas USB tipo | | | |
|--|---|--|--|--|



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <p>Externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.</p> <ul style="list-style-type: none">• Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;• A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;• O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado; <p>➤ Dispositivo de armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 01TB; <p>➤ Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; <p>➤ Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;• Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;• Acompanha Bluetooth 5.0; <p>➤ Controladora de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de 04GB de memória, dedicada ;• Suporte à resolução mínima de 7000 x 4000 @ 60 Hz;• Quatro conectores de vídeo digitais do tipo mDP ou DP <p>➤ Controladora de áudio integrada High Definition:</p> | | | |
|--|--|--|--|--|



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Integrada à placa mãe;• Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;• Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe. <p>➤ Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);• 1 baia interna para disco rígido;• Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, <p>➤ Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico; <p>➤ Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitor de 31" ou superior, tela plana;• Resolução nativa mínima 3800 x 2160 @ 60Hz;• Tempo de resposta máximo de 8ms;• Interfaces mínimas: HDMI e DisplayPort• Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;• Suporte ao mínimo de 16.7M cores;• Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB3.2 externas para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador, incrementando assim maior ergonomia para os usuários;• Possuir certificações EPEAT Gold; <p>➤ Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 Teclas de iniciar e de Atalho do MS | | | |
|--|---|--|--|--|



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



| | | | | |
|--|---|--------------------|------------|--|
| | <ul style="list-style-type: none">– Windows;• Mudança de inclinação do teclado;• Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;• Bloco numérico separado das demais teclas;• A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;• Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado. <p>➤ Mouse Laser com conector USB</p> <ul style="list-style-type: none">• Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi;• Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado. <p>➤ Sistema Operacional:</p> <p>Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.</p> | | | |
| | | VALOR TOTAL | R\$ | |

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0A3891D.EFCD.E44.94DD27FD447CF27E5F
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 30

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1202/2024 – DI/CMG,**DE 04 de julho de 2024**

REVOGAR a PORTARIA Nº 1171/2024 – DI/CMG, publicada no DOE nº 35.876, de 01 de julho de 2024 e DOE nº 35.878, de 02 de julho de 2024. Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destinos: AUGUSTO CORRÉA/PA e BRAGANÇA/PA; Período; 30/06/2024 a 03/07/2024; Quantidade de diárias; 1 (alimentação) 1 (pousada) e 3 (alimentação) 2 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Mário Alessandro Araujo Ferreira; 3º SGT PM; 57199471/3; DGI; 171,58; 146,87; 1.077,51; Genilton da Silva Vale; CB PM; 57232613/2; DGI; 164,71; 131,76; 988,22; Marília Castro Alves; SD PM; 6401403/3; DGI; 164,71; 131,76; 988,22. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 1094175**EXTRATO DE PORTARIA Nº 1203/2024 – DI/CMG,****DE 04 de julho de 2024**

REVOGAR a PORTARIA Nº 1172/2024 – DI/CMG, publicada no DOE nº 35.876, de 01 de julho de 2024 e DOE nº 35.878, de 02 de julho de 2024. Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destinos: SAPUCAIA/PA e NOVO REPARTIMENTO/PA; Período; 30/06/2024 a 05/07/2024; Quantidade de diárias; 1 (alimentação) 1 (pousada) e 5 (alimentação) 4 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): José Alessandro Dias Costa; 3º SGT PM; 57200030/2; DGA; 171,58; 146,87; 1.664,99. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 1094176**EXTRATO DE PORTARIA Nº 1204/2024 – DI/CMG,****DE 04 de julho de 2024**

REVOGAR a PORTARIA Nº 1173/2024 – DI/CMG, publicada no DOE nº 35.876, de 01 de julho de 2024 e DOE nº 35.878, de 02 de julho de 2024. Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destinos: ELDORADO DO CARAJÁS/PA e SANTANA DO ARAGUAIA/PA; Período; 30/06/2024 a 07/07/2024; Quantidade de diárias; 1 (alimentação) 1 (pousada) e 7 (alimentação) 6 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Leonardo Felipe Nascimento Costa; 3º SGT PM; 5722209/1; DGA; 171,58; 146,87; 2.252,47. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 1094179**EXTRATO DE PORTARIA Nº 1205/2024 – DI/CMG,****DE 04 de julho de 2024**

REVOGAR a PORTARIA Nº 1174/2024 – DI/CMG, publicada no DOE nº 35.876, de 01 de julho de 2024 e DOE nº 35.878, de 02 de julho de 2024. Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destinos: CURIONÓPOLIS/PA e SÃO FÉLIX DO XINGU/PA; Período; 30/06/2024 a 07/07/2024; Quantidade de diárias; 1 (alimentação) 1 (pousada) e 7 (alimentação) 6 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Pedro dos Santos Brito; 2º SGT PM R/R; 5385636/2; DGO-GOV; 171,58; 146,87; 2.252,47. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 1094181**EXTRATO DE PORTARIA Nº 1206/2024 – DI/CMG,****DE 04 de julho de 2024**

REVOGAR a PORTARIA Nº 1178/2024 – DI/CMG, publicada no DOE nº 35.879, de 03 de julho de 2024. Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destinos: CURIONÓPOLIS/PA e SÃO FÉLIX DO XINGU/PA; Período; 30/06/2024 a 07/07/2024; Quantidade de diárias; 1,0 e 6,5; Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Helbert Angelo de Souza Freitas; Assessor Administrativo III; 5962945/1; DGA; 308,84; 247,07; 1.914,80. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 1094183**EXTRATO DE PORTARIA Nº 1207/2024 – DI/CMG,****DE 04 de julho de 2024**

REVOGAR a PORTARIA Nº 1184/2024 – DI/CMG, publicada no DOE nº 35.879, de 03 de julho de 2024. Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destinos: ELDORADO DO CARAJÁS/PA e SANTANA DO ARAGUAIA/PA; Período; 30/06/2024 a 07/07/2024; Quantidade de diárias; 1,0 e 6,5; Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Diego Marques dos Santos; Assessor Administrativo III; 5973932/1; DGA; 308,84; 247,07; 1.914,80. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 1094185**EXTRATO DE PORTARIA Nº 1208/2024 – DI/CMG,****DE 04 de julho de 2024**

REVOGAR a PORTARIA Nº 1151/2024 – DI/CMG, publicada no DOE nº 35.876, de 01 de julho de 2024 e DOE nº 35.878, de 02 de julho de 2024. Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período; 29/06/2024 a 07/07/2024; Quantidade de diárias; 2 (alimentação) 2 (pousada) e 1 (alimentação); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Raquel Moraes Galvão de Sousa; 2º SGT PM R/R; 5703247/2; DGA; 171,58; 146,87; 833,19; Iolene Leandro Tavares; CB PM R/R; 5397146/5; DGA; 164,71; 131,76; 790,60. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 1094186

NÓPOLIS/PA; Período; 29/06/2024 a 07/07/2024; Quantidade de diárias; 2 (alimentação) 2 (pousada) e 1 (alimentação); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Raquel Moraes Galvão de Sousa; 2º SGT PM R/R; 5703247/2; DGA; 171,58; 146,87; 833,19; Iolene Leandro Tavares; CB PM R/R; 5397146/5; DGA; 164,71; 131,76; 790,60. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 1094186**EXTRATO DE PORTARIA Nº 1209/2024 – DI/CMG,****DE 04 de julho de 2024**

REVOGAR a PORTARIA Nº 1154/2024 – DI/CMG, publicada no DOE nº 35.876, de 01 de julho de 2024 e DOE nº 35.878, de 02 de julho de 2024. Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período; 29/06/2024 a 01/07/2024; Quantidade de diárias; 2 (alimentação) 2 (pousada) e 1 (alimentação); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Amanda Priscila Nogueira Melo; CAP QOPM; 57232371/5; DGA; 188,74; 150,99; 905,95. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 1094188**EXTRATO DE PORTARIA Nº 1210/2024 – DI/CMG,****DE 04 de julho de 2024**

REVOGAR a PORTARIA Nº 1155/2024 – DI/CMG, publicada no DOE nº 35.876, de 01 de julho de 2024 e DOE nº 35.878, de 02 de julho de 2024. Objetivo: em complementação à Port. nº 1134/2024 – DI/CMG, a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período; 27/06/2024 a 01/07/2024; Quantidade de diárias; 3 (alimentação) 4 (pousada) e 1 (alimentação); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Mário Augusto Damasceno Rodrigues; 2º SGT PM; 5705991/2; DGA; 171,58; 146,87; 1.347,93. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 1094189**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XVII do art. 5º da referida Lei c/c Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 90005/2024, referente ao Processo nº 2024/47924 e Parecer Jurídico nº 336/2024 - AJUR/CMG.

RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho referente ao item 6 (Switch).

Belém(PA), 04 de julho de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XVII do art. 5º da referida Lei c/c Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 90005/2024, referente ao Processo nº 2024/47924 e Parecer Jurídico nº 336/2024 - AJUR/CMG.

RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho referente ao item 8 (Sistema Operacional).

Belém(PA), 04 de julho de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XVII do art. 5º da referida Lei c/c Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 90005/2024, referente ao Processo nº 2024/47924 e Parecer Jurídico nº 336/2024 - AJUR/CMG.

RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho referente ao item 10 (Software Antivírus).

Belém(PA), 04 de julho de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XVII do art. 5º da referida Lei c/c Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de

janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 90002/2024, referente ao Processo nº 2024/543978 e Parecer Jurídico nº 362/2024 - AJUR/CMG.

RESOLVE:

01 - HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.

Belém(PA), 04 de julho de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADM. 011/2024 - CMG PA.

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ; CNPJ: 07.313.542/0001-63;

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A; CNPJ: 02558157/0001-62;

Objeto: Alteração da Natureza de despesa e da Fonte de Recurso Orçamentário diante da necessidade de execução de despesas no referido contrato, com fulcro no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 358/2024 - AJUR/CMG.

NATUREZA DE DESPESA

Onde se lê: "3.3.90.39.58 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Serviços de Telecomunicações exceto TIC".

Leia-se: "3.3.90.40.58 - Serv. de Tecno. da Infor. e Comun. - Pessoa Jurídica / Serviços de Telecomunicações somente TIC".

FONTE DE RECURSO

Onde se lê: "01500000001 - 002156"

Leia-se: "01500000001/01501000001/02500000001 - 000000"

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM - RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

EXTRATO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de empenho: 2024.110106NE002808; Inexigibilidade de Licitação: 003/2024.

Data do lançamento: 26/06/2024

Valor Global: R\$ 14.760,00 (quatorze mil. Setecentos e sessenta reais).

Objeto: Capacitação dos Servidores da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará no Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas.

Dotação Orçamentária: Funcional Programático: 04.128.1508.2245 - Capacitação de Servidores Públicos; Natureza da despesa: 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Serviço de Seleção e Treinamento; Ação Detalhada: 287546; Plano Interno: 4110002245C; Fonte do Recurso: 01500000001/01501000001 - 000000.

Contratada: EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ: 26855539000116; Endereço: R 70 489 Q C14 L10A13 SL1708/JD GOIAS, Cidade: GOIANIA/GO, CEP: 74810-350.

Ordenador: CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR

Protocolo: 1094666

PORTEIRA Nº 240/2024 - GAB/CMG, DE 04 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/783807.

RESOLVE:

Art.1º Colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Pará, a 3º SGT PM RG 38642 ELENICE DO ESPIRITO SANTO MIRANDA ROSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2024.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE JULHO DE 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1094667

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1211/2024 - DI/CMG, DE 04 DE JULHO DE 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: AUGUSTO CORRÉA/PA; Período; 02 a 03/07/2024; Quantidade de diárias; 2 (alimentação) 1 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$); Victor Lincoln da Cunha Barros; CAP QOPM; 4220541/3; DGO-GOV; 150,99; 452,97; Osmar da Conceição Moraes de Sousa Júnior; 3º SGT PM; 5720026/4; DGO-GOV; 146,87; 440,61; Antônio Carlos Pereira Cereja; 3º SGT PM; 57198760/3; DGO-GOV; 146,87; 440,61; Erick Vaz Rabelo; SD PM; 6401025/2; DGO-GOV; R\$ 131,76; 395,28. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1212/2024 - DI/CMG, DE 04 DE JULHO DE 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: BRAGANÇA/PA; Período; 02 a 03/07/2024; Quantidade de diárias; 2 (alimentação) 1 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$); Adriano Rogério Dantas Monteiro; TEN CEL QOPM; 54192566/2; DGO-GOV; 164,72; 494,16; Francisco de Lima Cordeiro; 1º SGT PM; 5386659/3; DGO-GOV; 146,87; 440,61; Rodolfo Ramos de Abreu; 3º SGT PM; 57221855/3; DGO-GOV; R\$ 146,87; R\$ 440,61; Douglas Gonçalves de Miranda; CB PM; 5912162/2; DGO-GOV; R\$ 131,76; R\$ 395,28; Carlos Renan Pinto Vilhena; SD PM; 3540588/2; DGO-GOV; R\$ 131,76; 395,28. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Confira a autenticidade de autenticação: F41D9E21B1E10EB73BD27CB820C59BC6

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/543978 Anexo/Sequencial: 49

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1213/2024 - DI/CMG, DE 04 DE JULHO DE 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destinos: CURIONÓPOLIS/PA E SÃO FELIX DO XINGU/PA; Período; 01 a 07/07/2024; Quantidade de diárias; 7 (alimentação) 6 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Michel Neves Gonçalves; 2º TEN QOAPM; 54192560/4; DGO-GOV; 146,87; 1.909,31; Pedro Nazareno dos Santos Modesto; 1º SGT BM; 5602289/2; DGO-GOV; 146,87; 1.909,31; Jorge Bruno Ferreira da Silva; 3º SGT PM; 57222405/2; DGO-GOV; 146,87; 1.909,31; Yuri Mafra Medeiros Ávila; CB PM; 4219988/1; DGO-GOV; 131,76; R\$ 1.712,88; Victor Pinheiro Monteiro; SD PM; 5942822/2; DGO-GOV; R\$ 131,76; R\$ 1.712,88. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1214/2024 - DI/CMG, DE 04 DE JULHO DE 2024

Objetivo: em complementação à Port. nº 1054/2024 - DI/CMG, a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: DOM ELISEU/PA; Período; 21/06/2024; Quantidade de diárias; 1 (alimentação) 1 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Richard Batista da Costa; MAJ QOPM; 57199495/2; DGO-GOV; 205,90; 411,80; Francisco de Lima Cordeiro; 1º SGT PM; 5386659/3; DGO-GOV; 171,58; 343,16; Jorge Bruno Ferreira da Silva; 3º SGT PM; 57222405/2; DGO-GOV; R\$ 171,58; R\$ 343,16; Tupac Amaru Santana da Silva; SD PM; 55589131/6; DGO-GOV; R\$ 164,71; R\$ 329,42. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1215/2024 - DI/CMG, DE 04 DE JULHO DE 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: CAPANEMA/PA; Período; 03/07/2024; Quantidade de diárias; 1 (alimentação); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Osvaldo Lima de Araujo Júnior; 3º SGT PM; 57199496/2; DGO-GOV; 146,87; 146,87; Glêidson Diniz de Deus Cuba; SD PM; 6401228/2; DGO-GOV; 131,76; 131,76. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1216/2024 - DI/CMG, DE 04 DE JULHO DE 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: TUCURUÍ/PA; Período; 03 a 05/07/2024; Quantidade de diárias; 3 (alimentação) 2 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Igor Alessandro Leal Farah; CAP QOPM; 4220563/2; DGO-GOV; 150,99; 754,95; Jefferson Batista de Almeida; CB PM; 04219621/3; DGO-GOV; 131,76; 658,80; Raimundo Hélio Pereira de Lima; CB PM; 57232600/2; DGO-GOV; 131,76; 658,80; Ronise Maria Lima da Silva; CB PM; 57232213/1; DGO-GOV; 131,76; 658,80. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1217/2024 - DI/CMG, DE 04 DE JULHO DE 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destinos: AUGUSTO CORRÊA/PA, BRAGANÇA/PA E IGARAPÉ-MIRI/PA; Período; 03/07/2024; Quantidade de diárias; 1 (alimentação); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Carlos Eduardo Memória de Sousa; MAJ QOPM; 57173389/4; DGO-GOV; 164,72; 164,72. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1218/2024 - DI/CMG, DE 04 DE JULHO DE 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: NOVO REPARTIMENTO/PA; Período; 03 a 05/07/2024; Quantidade de diárias; 3 (alimentação) 2 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Yairanzuy Alberto da Silva e Silva; 1º TEN QOPM; 57222388/3; DGO-GOV; 146,87; 734,35; José Edilson da Conceição Sobrinho; 3º SGT PM; 54193113/3; DGO-GOV; 146,87; 734,35; Carlos Alberto de Sousa Silva; 3º SGT PM; 57222004/2; DGO-GOV; 146,87; 734,35; Carlos Reinanderson Portal Furtado; CB PM; 4219591/3; DGO-GOV; 131,76; 658,80. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1219/2024 - DI/CMG, DE 04 DE JULHO DE 2024

REVOGAR a Portaria nº 1165/2024 - DI/CMG, publicada no DOE nº 35.876, de 01 de julho de 2024 e DOE nº 35.878, de 02 de julho de 2024. Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridades, com o desempenho de funções administrativas; Destinos: ELDORADO DO CARAJÁS/PA, CURIONÓPOLIS/PA e SANTANA DO ARAGUAIA/PA; Período; 28/06/2024 a 06/07/2024; Quantidade de diárias; 3 (alimentação) 3 (pousada) 6 (alimentação) 5 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Humberto Dias da Silva; SUB TEN PM R/R; 5019346/3; DGI; 171,58; 1.029,48; 146,87; 1.615,57. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;